

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1769 DE 08 DE JUNHO DE 2016 – Enquadram no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores que indicia. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 8º da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, c/c o art. 7º da Lei 1.021 de 30 de junho de 2010, que organiza e define a organização do Grupo Ocupacional do Magistério e as linhas de transposições, e, CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 29 e 33 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 32 da Lei nº 1.021 de 30 de junho de 2010, CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 34 da Lei 1.021 de 30 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 1.325 de 22 de agosto de 2011, DECRETA: Art. 1º Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores elencados na forma delineada nos Anexos I e II, integrantes deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 08 de junho de 2016. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO – Prefeito Municipal – IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA – Secretária da Educação em Exercício.

ANEXO I - DECRETO Nº 1769 DE 08 DE JUNHO DE 2016

I – Parte Permanente
Grupo Ocupacional – Atividade do Magistério
Categoria Funcional – Educação Básica

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
P. E. B. - CLASSE C - REFERÊNCIA 4	P. E. B. - CLASSE D - REF. 4
9294 - MARIA LEZUMIRTES DE LOIOLA MELO	9294 - MARIA LEZUMIRTES DE LOIOLA MELO
P. E. B. - CLASSE B - REFERÊNCIA 5	P. E. B. - CLASSE C - REF. 5
8503 - LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES	8503 - LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES
P. E. B. - CLASSE B - REFERÊNCIA 4	P. E. B. - CLASSE C - REF. 4
9475 - CLEINILDA ALVES MEDEIROS	9475 - CLEINILDA ALVES MEDEIROS
P. E. B. - CLASSE B - REFERÊNCIA 2	P. E. B. - CLASSE C - REF. 2
15747 - ANA CRISTINA DA COSTA	15747 - ANA CRISTINA DA COSTA
9896 - CÉLIA MARIA LEANDRO ALBUQUERQUE	9896 - CÉLIA MARIA LEANDRO ALBUQUERQUE
16511 - CÉLIA MARIA LEANDRO ALBUQUERQUE	16511 - CÉLIA MARIA LEANDRO ALBUQUERQUE
15729 - CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA	15729 - CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA
15831 - CRISTIANE NOGUEIRA ARAÚJO	15831 - CRISTIANE NOGUEIRA ARAÚJO
15756 - FRANCISCA VANDA SILVA	15756 - FRANCISCA VANDA SILVA
16548 - JORGE LUIZ ARRUDA COSTA	16548 - JORGE LUIZ ARRUDA COSTA
16522 - JORGE LUIZ ARRUDA COSTA	16522 - JORGE LUIZ ARRUDA COSTA
16510 - LIRA AUGUSTA SOARES SANTANA SILVA	16510 - LIRA AUGUSTA SOARES SANTANA SILVA

ANEXO I - DECRETO Nº 1769 DE 08 DE JUNHO DE 2016

I – Parte Permanente
Grupo Ocupacional – Atividade do Magistério
Categoria Funcional – Educação Básica

CONTINUAÇÃO...

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
P. E. B. - CLASSE B - REFERÊNCIA 2	P. E. B. - CLASSE C - REF. 2
9909 - LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES	9909 - LUCIMAR OLIVEIRA MARQUES
15810 - MÂRCIA MARIA DE SOUZA	15810 - MÂRCIA MARIA DE SOUZA
16631 - MÂRCIA MARIA DE SOUZA	16631 - MÂRCIA MARIA DE SOUZA
15809 - VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABÓIA	15809 - VANESSA MÔNICA ARAÚJO SABÓIA
P. E. B. - CLASSE B - REFERÊNCIA 1	P. E. B. - CLASSE C - REF. 1
16452 - ANTONIA APARECIDA LIBERATO DE OLIVEIRA	16452 - ANTONIA APARECIDA LIBERATO DE OLIVEIRA
17038 - ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE PIMENTEL	17038 - ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE PIMENTEL
16457 - EDIMARA DOS SANTOS CHAVES	16457 - EDIMARA DOS SANTOS CHAVES
17069 - ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO	17069 - ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO
17057 - FRANCISCA HAYANNE SABÓIA PRADO	17057 - FRANCISCA HAYANNE SABÓIA PRADO
16470 - FRANCISCO ANTONIO TEÓFILO ANDRÉ	16470 - FRANCISCO ANTONIO TEÓFILO ANDRÉ
16463 - JOSENY DA SILVA LIMA	16463 - JOSENY DA SILVA LIMA
16509 - LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA BALICA	16509 - LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA BALICA
17359 - MARIETE MEDEIROS DE LOIOLA	17359 - MARIETE MEDEIROS DE LOIOLA
17125 - NALEBIA BATISTA RODRIGUES	17125 - NALEBIA BATISTA RODRIGUES
17370 - ROSA MARIA MADEIRA CAVALCANTE	17370 - ROSA MARIA MADEIRA CAVALCANTE
17327 - TALITA JAMILI VASCONCELOS BARBOSA	17327 - TALITA JAMILI VASCONCELOS BARBOSA
17059 - VERILENE CARNEIRO GOMES	17059 - VERILENE CARNEIRO GOMES

ANEXO II - DECRETO Nº 1769 DE 08 DE JUNHO DE 2016

II – Parte Provisória
Grupo Ocupacional – Atividade do Magistério
Categoria Funcional – Educação Básica

CONTINUAÇÃO...

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
P. E. B. - CLASSE B - REFERÊNCIA 5	P. E. B. - CLASSE C - REF. 5
2781 - ISABEL MARIA GARANTIZADO PAIVA	2781 - ISABEL MARIA GARANTIZADO PAIVA

SECRETARIA DA GESTÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2016 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA GESTÃO, representada pelo Senhor JOSÉ DJALMA GOMES, no uso das suas atribuições legais, torna público o Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Sobral, a realizar-se de acordo com as normas contidas neste Edital e sob a coordenação técnico-administrativa do INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - IADE/UVA, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Domingos Rodrigues nº 239, Bairro Coração de Jesus,

CEP.: 62.043-280, inscrito no CNPJ sob o nº 05.130.881/0001-89 – UVA, destinado ao provimento de vagas para o cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Sobral, criado pelas Leis Municipais Nº 13/92, de 27/04/1992 e Nº 245, de 19/01/2000 e as que vierem a vagar ou forem criadas no prazo de validade do concurso, conforme discriminado nos anexos integrantes deste Edital. 1. DOS CARGOS 1.1. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Agente Administrativo existentes na Prefeitura Municipal de Sobral. 1.2. O quantitativo de vagas e o valor da remuneração são os constantes do Anexo I, integrante deste Edital. 1.3. A nomeação dos concursados habilitados será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, passando, o Agente Administrativo nomeado, a fazer parte do quadro de servidores do município de Sobral, regido por legislação própria. 1.4. Conforme estabelece o art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ficam impedidos de ser nomeados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Sobral, os servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos. 1.5. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento efetivo regulamentado por este Edital ficará submetido ao Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992), c/c a Lei nº 256, de 30 de março de 2000, c/c a Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010. 2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 2.1. São condições para concorrer: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e o Decreto Federal nº 70.436/1972; b) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, ou ser emancipado; c) Estar em dia com as obrigações eleitorais; d) Estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino); e) Ter, na data da posse, o Ensino Médio completo; f) Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com a definição do Município de Sobral-CE, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será eliminado do concurso; g) Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleiteia. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas através do site <http://concursos.uvanet.br>, no período de 10 a 28 de outubro de 2016. 3.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <http://concursos.uvanet.br>, preencher a ficha requerimento de inscrição on line, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a data de vencimento. 3.2.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, cheque, depósito em conta corrente, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital. 3.2.2. O pagamento do boleto deverá ser realizado, OBRIGATORIAMENTE, até o dia 31 de outubro de 2016. 3.2.3. Os candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar sua inscrição somente nos dias 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2016. A ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> deverá ser entregue, juntamente com a documentação exigida, à Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, no mesmo período, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, e proceder conforme item 4 deste Edital. 3.2.4. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverão entregar, até o último dia de inscrição, à Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, a ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e laudo médico, conforme itens 5.1.4 e 5.1.4.1 deste Edital. 3.3. A Organizadora não se responsabilizará por problemas decorrentes do processo de recebimento da taxa de inscrição, por parte da instituição financeira arrecadadora, que possam acarretar indeferimento do pedido de inscrição do candidato. 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento do boleto impresso através do site <http://concursos.uvanet.br> ou validação da isenção. 3.5. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição ao candidato que, após o



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
 Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
 Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
 Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
 Procurador Geral do Município

Fátima Lúcia Martins Dantas
 Controladora e Ouvidora Geral do Município

José Djalma Gomes

Secretário Interino da Gestão

Iracema Rodrigues Sampaio de Souza

Secretária Interina da Educação

Mônica Souza Lima

Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite

Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade

Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago

Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes

Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire

Secretário do Esporte

Francisco Erlânio Matos de Almeida

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

pagamento, desistir de participar do Concurso Público ou não preencher qualquer das condições e requisitos estabelecidos neste Edital. 3.6. A inscrição, para todo e qualquer efeito, vale como forma expressa de concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital. 3.7. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital. 3.8. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência. 3.9. A Organizadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade. 3.10. Não haverá sob qualquer pretexto inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas. 3.11. Não serão recebidas inscrições ou solicitações de isenção da taxa de inscrição por via postal ou FAX. 3.12. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança. 3.12.1. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos na legislação vigente. 3.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova. 3.13. A relação dos candidatos com inscrição indeferida será divulgada no dia 07 de novembro de 2016, através do site <http://concursos.uvanet.br>. Os candidatos com inscrição indeferida poderão interpor recurso, mediante entrega de requerimento por escrito com as devidas justificativa e prova, na sede da CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado. 3.14. O candidato com inscrição indeferida que não comparecer à sede da CEPS no prazo indicado para regularizar a sua inscrição estará automaticamente eliminado do certame. 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos: 4.1.1. Para os doadores de sangue, nos termos da Lei nº 223 de 01/07/1999. 4.1.2. Para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e quem for membro de família de baixa renda, conforme estabelecido no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008: 4.1.2.1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há no mínimo 45 dias. 4.1.2.2. Ter perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 3 salários mínimos. 4.2. Para usufruto de tal direito, o candidato deverá: 4.2.1. Solicitar a isenção durante o preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line. 4.2.2. Entregar na Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, à Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos dias 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2016, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, os seguintes documentos: 4.2.2.1. PARA OS DOADORES DE SANGUE: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e original da certidão, expedida pelo HEMOCE, comprovando 2 (duas) doações de sangue num período de 1

(um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Concurso Público. 4.2.2.2. PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO: Ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e declaração original que contenha a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, em nome do candidato, expedida pelo órgão competente. 4.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. 4.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que: a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) Não solicitar a isenção no ato do preenchimento da ficha requerimento de inscrição on line. 4.5. A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser feita por representante do candidato. Serão aceitos até 5 (cinco) requerimentos por cada representante. 4.6. A documentação entregue para obtenção de isenção é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas entrega, substituição ou complementação de documentos após o dia 14 de outubro de 2016, depois das 17 horas. 4.7. O recebimento da documentação do candidato não garante a concessão do benefício. A análise da documentação será realizada posteriormente pela CEPS e caberá ao candidato verificar a validação da isenção a partir do dia 21 de outubro de 2016, através do site <http://concursos.uvanet.br>. 4.8. O candidato cujo pedido de isenção não for aceito e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 31 de outubro de 2016, terá sua inscrição indeferida, sendo eliminado do Concurso Público. 5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 5.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público. 5.1.1. De acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20/12/99, o candidato portador de necessidades especiais, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo pretendido, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. 5.1.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a necessidade especial de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento. 5.1.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. 5.1.4. No ato da solicitação de inscrição on line, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, e entregar, até o último dia de inscrição, na

Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, a ficha requerimento de inscrição disponível no site <http://concursos.uvanet.br> e Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição. 5.1.4.1. O Laudo Médico mencionado no item anterior deverá ser original, conter assinatura com carimbo e nº do CRM do médico responsável e terá validade somente para este Concurso Público, não sendo devolvido, nem fornecidas cópias do mesmo. 5.1.5. Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidades especiais apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção em seu cadastro de inscrição. 5.1.6. Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência informada não se constate. 5.1.7. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da solicitação de inscrição on line, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 5.1.8. Caso necessite de prova diferenciada ou condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, na Comissão Executiva do Processo Seletivo - CEPS, à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas, justificando os motivos de sua solicitação. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão o pedido atendido. 5.1.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 5.1.10. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 5.1.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória. 5.1.12. Os casos omissos neste Edital, em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99. 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA NOMEAÇÃO 6.1. No ato da nomeação, serão exigidos os seguintes documentos: a)Carteira de Identidade; b)Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c)CPF; d)Inscrição no PIS ou PASEP; e)Carteira Profissional (parte retrato e parte dados pessoais); f)02 (duas) fotos 3x4; g)Carteira de Reservista, se do sexo masculino; h)Certificado de conclusão do Ensino Médio; i)Comprovante de Residência atual – ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, TELEFONE FIXO. Se em nome do marido ou esposa, comprovar com Certidão de Casamento e a fatura. Se em nome de outra pessoa, comprovar com declaração e a fatura; j)Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica (se já possuir conta). 6.2. Apresentar 02 (duas) cópias e originais da documentação acima, para efeito de autenticidade. 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO 7.1. O Concurso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por ato da autoridade que tenha determinado sua abertura. Durante o prazo de validade do concurso, as vagas que forem criadas poderão ser preenchidos pelos candidatos aprovados. 8. DO PROCESSO SELETIVO 8.1. O Concurso constará de uma única fase, eliminatória e classificatória, que será composta de Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. 8.1.1. A Prova Objetiva (fase única) constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, e versará sobre o programa publicado no anexo II deste Edital. 9. DA PROVA OBJETIVA 9.1. Os candidatos ao cargo de Agente Administrativo farão uma Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, 20 (vinte) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, conforme conteúdo programático constante no anexo II deste Edital. 9.2. A aplicação da prova será no dia 27 de novembro de 2016, das 8 às 12 horas, em local a ser divulgado no cartão de informação do candidato. 9.2.1. O cartão de informação, documento indispensável para o acesso do candidato ao local de realização das provas, será disponibilizado para impressão no site <http://concursos.uvanet.br>, a partir do dia 21 de novembro de 2016. 9.2.2. Não haverá, sob hipótese alguma, aplicação de provas fora dos locais e horários indicados no Cartão de Informação. 9.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova uma hora antes do horário previsto para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul fabricada em material transparente, cartão de informação e documento oficial de identidade, não sendo admitido na sala o candidato

que se apresentar após o início da prova. 9.3.1. PARA TEREM ACESSO AO LOCAL DA PROVA, OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ORIGINAL DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE E O CARTÃO DE INFORMAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, POR SEREM DESTINADOS A OUTROS FINS, A CERTIDÃO DE NASCIMENTO, O TÍTULO DE ELEITOR, CPF, A CARTEIRA DE RESERVISTA E A CARTEIRA DE ESTUDANTE. 9.3.2. Será aceito Boletim de Ocorrência Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização do Concurso Público, somente nos casos de perda, furto ou roubo do documento oficial de identidade. 9.4. Será considerada nula a resposta marcada no cartão-resposta que contiver indicação de mais de uma alternativa ou ainda omissão ou rasura. 9.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado. 9.6. Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular ou outro aparelho eletrônico. 9.7. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões, juntamente com o cartão-resposta. 10. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA 10.1. A Prova Objetiva (fase única), com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, será avaliada na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. 11. DA CLASSIFICAÇÃO 11.1. Os candidatos serão classificados em ordem geral decrescente da nota da Prova Objetiva. 11.2. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem: 1º Maior Pontuação nas Questões de Língua Portuguesa; 2º Maior Pontuação nas Questões de Matemática; 3º Maior Pontuação nas Questões de Conhecimentos Gerais 4º Maior Idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento. 11.3. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta) por cento do total de questões em cada prova. 11.4. Alcançarem a classificação por cargo, limitada ao quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas, conforme Anexo I, por ordem decrescente de pontuação, utilizados os critérios de desempate previstos no subitem 11.2., exigência válida para todos os candidatos. 12. DOS RECURSOS 12.1. Do resultado da fase única do concurso (Prova Objetiva) cabe recurso, dentro de 02 (dois) dias úteis da divulgação do respectivo resultado, à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú, localizada à Av. Dr. Guarany, 317, Bairro Derby, Sobral-CE, nos horários de 08 às 11 horas e de 14 às 17 horas. 12.2. A CEPS - UVA somente tomará conhecimento de recursos que versem diretamente sobre a elaboração e gabarito da Prova Objetiva do Concurso Público no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do gabarito preliminar. 12.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não obtiveram os pontos na correção inicial. 12.4. Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e/ou em local diferente, sem fundamentação ou fora de contexto. 12.5. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabarito que vierem a ocorrer após o julgamento dos mesmos, estarão à disposição dos candidatos junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS. 13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 13.1. O presente concurso tem como embasamento legal as Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes. 14. DA CARGA HORÁRIA 14.1. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais. 15. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO 15.1. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo ficam sujeitos ao cumprimento obrigatório do Estágio Probatório de 3 (três) anos entre a posse e a investidura permanente, obedecendo às normas estabelecidas na Lei 256, de 30 de março de 2000 c/c a Lei nº 1021 de 30 de junho de 2010, e regulamentado, através de decretos, expedidos pela Prefeitura Municipal de Sobral. 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral, mas, apenas, a expectativa de ser nomeado seguindo rigorosa ordem de classificação geral, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vaga, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência administrativa. 16.2. Será excluído do concurso, por ato da Secretaria da Gestão do Município de Sobral, aquele que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, não comprovar as exigências deste Edital, quando convocado para nomeação, ou deixar de comprovar, através de perícia médica, a deficiência compatível com o cargo para o qual se inscreveu. 16.3. Será excluído do concurso, por ato da Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, o candidato que: a) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de qualquer espécie de consulta, máquina calculadora, telefone celular, ou outro aparelho eletrônico, ou ainda de livros, notas ou impressos não permitidos;

b) não apresentar documento de identidade, ou quaisquer outros que por força de Lei Federal tenham força de identidade, e o cartão de informação no ato da realização da prova; c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal, durante a realização da prova. 16.4. A inscrição do candidato importará em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital. 16.5. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços. 16.6. O candidato que tenha vínculo funcional com o Município de cargo passível de acumulação deverá optar, no ato da nomeação, pelo cargo para o qual se habilitou no presente concurso, devendo apresentar Certidão Negativa de Acumulação, expedida pela Secretaria da Gestão do Município de Sobral. 16.7. O candidato convocado para a posse que não se apresentar será considerado desistente, perderá o direito de nomeação e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação final, considerando-se a omissão também como desistência. 16.8. O cronograma do concurso consta no anexo III deste Edital. 16.9. O resultado do Concurso será divulgado no dia 23 de dezembro de 2016, no site <http://concursos.uvanet.br>. 16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEPS, nos termos estabelecidos em contrato. 16.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: a) Anexo I – Vagas e Salário b) Anexo II – Programa da Prova Objetiva c) Anexo III – Cronograma Geral Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes, em Sobral, 30 de junho de 2016. JOSÉ DJALMA GOMES - Secretário Interino da Gestão do Município de Sobral.

ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 004/2016

Quadro I – Vagas

CARGOS	VAGAS	VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	TOTAL DE VAGAS
Agente Administrativo	95	05	100

Quadro II – Salário

Cargo	Vencimento Base (40h)
Agente Administrativo	R\$ 880,00

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 004/2016

PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA
I – Compreensão e interpretação de textos. II – Ortografia oficial. III – Acentuação gráfica. IV – Emprego das classes de palavras. V – Pontuação. VI – Concordância nominal e verbal. VII – Regência nominal e verbal. VIII – Significação das palavras. IX – Emprego do sinal indicativo de crase. X – Tipologia textual.

MATEMÁTICA
I - Operações com números inteiros, fracionários e decimais. II - Sistema legal de unidades de medida brasileiro. III - Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. IV - Regra de três simples. V - Porcentagem e juros simples.

ATUALIDADES
I – Política. II – Economia. III – Sociedade. IV – Educação. V – Tecnologia. VI – Energia. VII – Desenvolvimento sustentável.

ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 004/2016

CRONOGRAMA GERAL

	DESCRIÇÃO	PRAZOS	LOCAL
01	INSCRIÇÕES	10 a 28/10/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvanet.br
02	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	10, 11, 13 e 14/10/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvanet.br
03	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	10, 11, 13 e 14/10/16	CEPS – Av. Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby, Sobral-CE
04	DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	21/10/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvanet.br
05	PAGAMENTO DO BOLETO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	ATÉ 31/10/16	AGÊNCIAS BANCÁRIAS
06	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	07/11/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvanet.br
07	IMPRESSÃO DOS CARTÕES DE INFORMAÇÃO	A PARTIR DE 21/11/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvanet.br
08	PROVA OBJETIVA	27/11/16	DIVULGADO NO CARTÃO DE INFORMAÇÃO
09	RESULTADO FINAL	23/12/16	ATRAVÉS DO SITE http://concursos.uvanet.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O BANCO DO BRASIL S.A. A Prefeitura Municipal de Sobral, vinculada a administração direta, sito na a Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2000002381169 SSPD/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.662.513-53, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído pelo Termo de Posse de 01/01/2013, doravante denominado MUNICÍPIO, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência Dom José (4272-2), Sr. José Erisvaldo Goiano, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 23402836-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.061.843-34, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo administrativo nº 0353716, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA I - O BANCO fornecerá ao MUNICÍPIO e seus representantes legalmente designados acesso ao Licitações-e, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone. II – O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO I – O MUNICÍPIO e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitações-e após o cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, o MUNICÍPIO deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no Licitações-e; II - A partir do cadastramento, o MUNICÍPIO e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitações-e que lhes forem atribuídas; III - A utilização do Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal; e IV - O Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios

ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o MUNICÍPIO providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO. CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados; II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em: a) funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO; b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral. III - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO; IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros; V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e VI - O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do MUNICÍPIO, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES I - DO MUNICÍPIO a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros; b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico; c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitações-e, por parte de seus representantes legais; d) homologar os resultados das licitações no Licitações-e; e) utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores; f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução; g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do Licitações-e, da rede mundial de computadores – Internet; h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO; i) ressarcir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do Licitações-e, nos termos da Cláusula Sexta. II - DO BANCO a) Manter o funcionamento do Licitações-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitações-e; b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitações-e, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa; c) Indisponibilizar o Licitações-e para utilização, com prévio aviso ao MUNICÍPIO, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadmissíveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitações-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso ao MUNICÍPIO; d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras); e) Prestar, ao MUNICÍPIO, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento; f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer

outros esclarecimentos que se fizerem necessários; g) Suspender o acesso ao Licitações-e em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao MUNICÍPIO e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos. CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO O contrato tem característica jurídica de cooperação, e como tal, acordam as partes, por livre convenção e espontâneo interesse comercial, que não haverá ressarcimento ao BANCO, que assumirá o compromisso de disponibilizar à Administração Pública o sistema eletrônico de licitações do BANCO (Licitações-e). CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE Fica assegurado ao MUNICÍPIO e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes. Parágrafo Único – O MUNICÍPIO, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do Licitações-e, compromete-se a destacar que o Licitações-e foi disponibilizado pelo BANCO. CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO. CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO As partes, unilateralmente, poderão resili o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias. Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliado a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO publicará extrato do presente ACORDO no Imprensa Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO As partes elegem o foro da cidade de Sobral/CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO. E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam. Sobral/CE, 01 de julho de 2016 José Clodoveu de Arruda Coelho Neto - Responsável pela Administração José Erisvaldo Goiano - Representante Banco do Brasil.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL - SELEÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

ORD	NOME	ETAPA
01	ANTONIA ERITANIA DE SOUSA CASTRO	EDUCAÇÃO INFANTIL
02	BENEDITA CLAUDIA DA PONTE PORTELA	EDUCAÇÃO INFANTIL
03	ERIKA XAVIER GUIMARÃES	ENSINO FUNDAMENTAL
04	FACILDA TEOBALDO BRASIL	ENSINO FUNDAMENTAL
05	ISABEL CRISTINA LOPES DE MORAIS	ENSINO FUNDAMENTAL
06	WALESKA SIRIDO LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL

SOBRAL-CE, 30 DE JUNHO DE 2016

IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DA SAÚDE

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA

EDITAL Nº 23/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE FACILITADOR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE SOBRE O PAPEL DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULADO PELO - EDITAL 007/2016 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde

da Família Visconde de Sabóia, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de facilitador do curso de atualização para profissionais da saúde sobre o papel da coordenação de atenção básica, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital 023/2016 e publicado na Imprensa Oficial do Município de Sobral em 28 de junho de 2016, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 30 de junho de 2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Maria Socorro de Araújo Dias - Diretora Geral da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.

EDITAL Nº 29/2016 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FACILITADORES DA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS, TÉCNICOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE TRABALHAM COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA VAGA REMANESCENTE DO PROCESSO SELETIVO Nº 064/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Secretária da Saúde de Sobral, neste ato representada por sua Secretária, Mônica Souza Lima, na qualidade de gestora do Fundo Municipal de Saúde de Sobral-CE, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do processo seletivo simplificado para facilitadores da capacitação dos conselheiros, técnicos e representantes de entidades que trabalham com a pessoa com deficiência, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo realizado sob a égide do Edital 29/2016 e publicado na Imprensa Oficial do Município de Sobral em 28 de junho de 2016, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 30 de junho de 2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Mônica de Souza Lima - Secretária de Saúde do Município de Sobral.

SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2016 DA SECRETARIA DA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL

AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
NOME	PONTUAÇÃO - PROVA	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR	TOTAL
1. Antonio Suelto Ferreira da Silva	42,0	24,5	66,5
2. Jesse James Liza Simplicio	36,0	25,5	61,5
3. Cleber Moreira Aragão	30,0	27,0	57,0
4. Francisco Felipe Rodrigues Lima	30,0	23,0	53,0
5. Gabriela Romana Cunha de Azevedo	24,0	23,0	47,0
6. Ricardo José da Silva	18,0	23,0	41,0
AGENTE FISCAL			
NOME	PONTUAÇÃO - PROVA	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR	TOTAL
1. Joaquim José dos Santos de Mendonça	18,0	22,0	40,0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			
NOME	PONTUAÇÃO - PROVA	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR	TOTAL
1. Ailice da Costa Porto	42,0	23,0	65,0
2. Antonio Maurício Vasconcelos Silva	36,0	25,5	61,5
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DE PESSOAS			
NOME	PONTUAÇÃO - PROVA	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR	TOTAL
1. Léia Lopes Vieira	42,0	26,0	68,0
2. Damila Carneiro Lopes	42,0	21,5	63,5
3. Aline Pontes de Aguiar	36,0	20,0	56,0
4. Francisco Anderson Tito Santos	18,0	22,0	40,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	PONTUAÇÃO - PROVA	PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO CURRICULAR	TOTAL
1. José de Sousa	48,0	27,5	75,5
2. Francisco Helene Peliccarpo	42,0	22,0	64,0
3. Maria Enaida da Silva	36,0	20,5	56,5
4. Josenildo Luciano de Souza	24,0	20,5	44,5
5. Fernando Ferreira de Sousa	24,0	20,0	44,0

COMUNICADO

A documentação conforme disposto no item 11, referente à Contratação, do Edital nº 001/2016 da Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico - STDE deve ser providenciada e entregue na sede da Secretaria, imprimeiramente, dia 01/07/2016, para cumprimento dos requisitos da contratação temporária.

Salientamos ainda, que os candidatos destacados em negrito, se tratam dos convocados para contratação temporária. Quanto aos demais candidatos dispostos na publicação, ressaltamos que os mesmos encontram-se no Cadastro Reserva obedecendo os itens dispostos no item 12 deste Edital.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2016 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cidadania e Segurança, torna público que estarão abertas, no período de 01 a 05 de agosto de 2016 no Pátio da Prefeitura Municipal de Sobral, as inscrições para a seleção que possibilitará o ingresso no Programa de Formação da Guarda Mirim do município de Sobral, na conformidade deste Edital. **CAPÍTULO I DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** Art. 1º - A presente seleção, regida por este Edital, será executada pelo Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cidadania e Segurança, a quem cabe a Coordenação Geral do Processo Seletivo,

através da nomeação, via Portaria, de uma Comissão Organizadora composta por membros da Guarda Civil Municipal de Sobral, a qual competirá todo o procedimento relativo à efetivação do presente processo seletivo. **CAPÍTULO II DO NÚMERO DE VAGAS** Art. 2º - O Processo Seletivo, regido por este Edital, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 100 (cem) vagas do Quadro de Composição da Guarda Mirim do Município de Sobral, amparado pelo § 1º, do artigo 5º da Lei Municipal nº 524, de 29 de junho de 2004, sendo as vagas distribuídas preferencialmente a estudantes da rede pública de ensino, estendendo-se aos estudantes de escolas particulares, observando neste caso, o equivalente a 10% do total de vagas oferecidas: As vagas distribuem-se da seguinte forma: I – 45 (quarenta e cinco) vagas para candidatos que estejam regularmente matriculados em escola pública no turno da manhã; II – 45 (quarenta e cinco) vagas para candidatos que estejam regularmente matriculados em escola pública no turno da tarde ou noite; III – 10 (dez) vagas para candidatos que estejam regularmente matriculados em escolas particulares, em qualquer período, caso não seja preenchida será destinada aos alunos das escolas públicas. **CAPÍTULO III DO TEMPO DE PERMANÊNCIA E DA BOLSAS – AUXÍLIO** Art. 3º - Os candidatos que concluírem com êxito o Curso de Formação a ser desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Sobral serão incluídos no contingente da Guarda Mirim, dentro do número de vagas estabelecido neste Edital, permanecendo por um período máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do Curso de Formação ou até que complete 18 (dezoito) anos, dando-se a exclusão a qualquer uma das situações anteriores que ocorrer primeiro. Art. 4º - Após a conclusão do Curso de Formação, os componentes da Guarda Mirim do Município de Sobral farão jus a uma bolsa-auxílio mensal no valor de RS 126,60 (cento e vinte e seis reais e sessenta centavos). **CAPÍTULO IV DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO** Art. 5º - O candidato aprovado no Curso de Formação desempenhará funções relativas âcampanhas educativas (trânsito, ambiental, patrimonial, saúde, educacional, e áreas afins), a promoção de informações turísticas e ao fomento do cumprimento das normas prescritas no Código de Posturas do Município de Sobral, sendo a carga máxima de atividades até 04 (quatro) horas diárias, em horário diferenciado ao da ocupação escolar. **CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO** Art. 6º - As inscrições, de caráter gratuito, serão realizadas no Pátio Externo da Prefeitura Municipal de Sobral, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, sendo necessário o preenchimento das seguintes condições por parte dos interessados: I – Ter idade compreendida entre 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, comprovados através de cópia do registro de nascimento; II - Estar regularmente matriculado, no mínimo, no 6º ano do ensino fundamental, comprovado através de declaração emitida pelo estabelecimento de ensino, o qual deverá estar localizado no município de Sobral; III – Deter o consentimento formal dos pais ou representantes legais, o que será feito através de preenchimento de formulário padrão que estará disponível no local de inscrição; IV - Residir no município de Sobral; V – Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes; **CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO** Art. 7º - Todos os candidatos serão submetidos às seguintes fases de seleções, sendo estas classificatória e eliminatória, para os quais as datas serão divulgadas por ocasião das inscrições, observadas as disposições deste artigo. I - PRIMEIRA FASE – Será composta por uma Prova escrita de múltipla escolha, composta de conhecimentos Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e História de Sobral de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada no dia 14 de agosto de 2016. §1º. Na Prova escrita será distribuída da seguinte forma: 12 (doze) questões de Língua Portuguesa, 12 (doze) questões de Matemática, 10 (dez) questões de Atualidades e 06 (seis) da História de Sobral, somando 40 (quarenta) questões objetivas no total, onde serão cobrados conhecimentos das matérias inerentes ao 6º ano do Ensino Fundamental, valendo cada uma das questões 2,5 (dois vírgula cinco pontos), totalizando 100 (cem) pontos. Parágrafo Único: O resultado da prova escrita selecionará os 300 (trezentos) primeiros colocados, com ordem decrescente de notas, para serem submetidos à Entrevista. II - SEGUNDA FASE – Será composta por entrevista, que fará uma análise vocacional do candidato, conceituando-os como APTO ou INAPTO para o programa, que será realizada nos dias 05,06,08,09 e 12 de setembro de 2016, para os jovens que forem aprovados e classificados na primeira fase. Parágrafo Único: O resultado da entrevista selecionará os 100 (cem) jovens que ingressarão no Programa Guarda Mirim, conforme número de vagas oferecidas, a partir da ordem de classificação da primeira fase. **CAPÍTULO VII CURSO DE FORMAÇÃO** Art. 8º - Serão matriculados no referido Curso de Formação, todos os candidatos aprovados e aptos, nas fases 1 e 2, respectivamente, de acordo com a